LEI Nº 1034 -A

Dispõe sobre o Orçamento da Caixa de Previdência e Saúde dos Servidores Municipais de São Vicente para o exercício de 2002 e dá outras providências.
Proc. nº 31982/01

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral da Caixa de Previdência e Saúde dos Servidores Municipais de São Vicente para o exercício financeiro de 2002, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, e que estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 23.300.000, 00 (vinte e três milhões e trezentos mil reais), a valores de preços correspondentes a 30 de junho de 2001.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das contribuições e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos da Receita, conforme a Lei nº 4320/64, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	**R$**	**23.300.000,00**
Receita Tributária	R$	8.400,00
Receita de Contribuições	R$	13.156.850,00
Receita Patrimonial	R$	7.410,00
Transferências Correntes	R$	8.440.850,00
Outras Receitas Correntes	R$	1.686.490,00
TOTAL DA RECEITA	**R$**	**23.300.000,00**

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes do Anexo 2 da Lei Federal nº 4320/64, da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e das Portarias Interministeriais nºs 163, de 04 de maio de 2001, 325, 326 e 328, todas de 27 de agosto de 2001, conforme a seguinte discriminação:

1) Por Função de Governo

04 – Administração	R$	3.625.000,00
09 - Previdência Social	R$	13.329.000,00
10 – Saúde	R$	6.346.000,00
TOTAL	**R$**	**23.300.000,00**

PUBLICADO EM 06/12/01
Jornal Vicentino
Proc. 153/01

LEI Nº 1034 -A

2) Por Subfunções

04 – Administração 122 – Administração	R$	3.560.000,00
04 – Administração 123 – Administração	R$	65.000,00
09 – Previdência Social 271 – Previdência Social	R$	12.800.000,00
09 – Previdência Social 273 – Previdência Social	R$	529.000,00
10 – Saúde 301 – Saúde	R$	996.000,00
10 – Saúde 302 – Saúde	R$	5.350.000,00
TOTAL	**R$**	**23.300.000,00**

3) Por Categorias Econômicas

3 – Despesas Correntes	R$	23.028.000,00
31 – Pessoal e Encargos	R$	16.475.000,00
33 – Outras Despesas Correntes	R$	6.553.000,00
4 – Despesas de Capital	R$	272.000,00
44 – Investimentos	R$	207.000,00
45 – Inversões Financeiras	R$	65.000,00
TOTAL DA DESPESA	**R$**	**23.300.000,00**

LEI Nº 1034 -A

4) Por Órgão de Administração

101 – Superintendência	R$	215.000,00
102 – Serviços Administrativos	R$	3.410.000,00
103 – Fundo de Saúde	R$	6.346.000,00
104 – Fundo de Previdência	R$	13.029.000,00
105 – Pecúlio	R$	300.000,00
TOTAL DA DESPESA	**R$**	**23.300.000,00**

Art. 4º - Fica o Superintendente da Caixa de Previdência e Saúde dos Servidores Municipais de São Vicente autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite da Despesa fixada,

II – proceder à transposição total ou parcial de recursos de um elemento de despesa por outro, dentro do mesmo projeto ou atividade.

Art. 5º - A alienação ou aquisição de bem imóvel e as operações de crédito dependerão de autorização do Prefeito Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2002.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 04 de dezembro de 2001.

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal